

naquele município, destinado a construção da EEPG Vila Carvalho, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1910/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais entre as Ruas Bolívia e Araraquara, daí segue pelo alinhamento predial desta última rua com ela confrontando na distância de 85,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue reto pelo alinhamento predial da Rua Holanda, com ela confrontando na distância de 87,00m, até o ponto "C"; daí deflete à direita segue reto pelo alinhamento da Rua Amparo com ela confrontando na distância de 85,00m, até o ponto "D", daí deflete à direita, segue reto pelo alinhamento predial da Rua Bolívia, com ela confrontando na distância de 87,00m, até o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.398,02m² (sete mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e dois décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.783, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Jardim Maria Goretti

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, com área de 6.160,00m², situado naquele município, destinado à construção da EEPG Jardim Maria Goretti, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1765/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Arthur Ramos com a Rua Júlio Mesquita, daí segue pelo alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma na distância de 70,00m (setenta metros), até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Jorge de Lima, confrontando com a mesma na distância de 88,00m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "C", daí deflete à direita, e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Euclides da Cunha, confrontando com a mesma na distância de 70,00m (setenta metros), até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Arthur Ramos, confrontando com a mesma na distância de 88,00m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 6.160,00m² (seis mil, cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.784, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinada à construção da EEPG do Conjunto Habitacional São José

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, uma área de terra, sem benfeitorias, com a área de 7.437,08m² situado naquele município, destinado à construção da EEPG do Conjunto Habitacional São José, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1.844/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Professor Garibaldi Biasoli (antiga Rua 15) afastado 9,00m, do alinhamento predial da Rua Oswaldo Braga (antiga Rua 20); daí segue o alinhamento predial da Rua Professor Garibaldi Biasoli, com ela confrontando na distância de 62,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita segue em curva com desenvolvimento 14,14m até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue reto pelo alinhamento predial da Rua Saturnino de Souza (antiga Rua 22) na distância de 75,60m, até o ponto "D"; deflete à direita segue em curva com desenvolvimento de 14,07m, até o ponto "E"; daí deflete à direita, segue reto pelo alinhamento predial da Rua Edgar Bueno (antiga Rua 21), na distância de 62,00m, até o ponto "F"; daí deflete à direita segue em curva com desenvolvimento de 14,21m, até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue reto pelo alinhamento predial da Rua Oswaldo Braga (antiga Rua 20) na distância de 76,07m, até o ponto "H"; daí deflete à direita segue em curva com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.437,08m² (sete mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e oito décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.785, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, terrenos sem benfeitorias, situado naquele município, Comarca de Ourinhos, destinado ao prédio da Escola Rural do Bairro de Interamericana

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.000,00m², situado naquele município e Comarca de Ourinhos, onde está construído o prédio da Escola Rural do Bairro de Interamericana, e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 88.734/83, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "uma gleba de terras com 6.000 metros quadrados, situada na fazenda Rio Novo, no município de Ribeirão do Sul, comarca de Ourinhos, assim descrita e confrontada: Partindo do início da estrada municipal RBS-176, que liga a Fazenda Rio Novo ao Sítio Amador Benedito, segue divisoando por esta via pública delineando com herdeiros do Doutor João Batista de Alencar numa extensão de 120,00 metros, daí deflete à direita, divisando com terrenos da Companhia Interamericana de Produtos Alimentícios, numa extensão de 50,00 metros, daí deflete à direita divisando com terrenos da mesma Companhia Interamericana de Produtos Alimentícios, numa extensão de 120,00 metros, daí deflete à direita divisando com a estrada municipal RBS-359, que liga a Fazenda Rio Novo à divisa do município de Salto Grande, delineando com terras da Companhia Interamericana de Produtos Alimentícios, numa extensão de 50,00 metros, alcançando o ponto de partida", conforme Matrícula n.º 9.129 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.786, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Distrito de Ajapi

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.070,24m², situado no município e comarca de Rio Claro, necessário à EEPG Distrito de Ajapi, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 522/86, da Procuradoria Regional de Campinas a saber: "Tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua 6, a 9,00m este alinhamento, com o da Rua 3. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 6, por uma distância de 35,00m, até o ponto 1; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Augusto Binoletto e Irmãos (área remanescente não loteada), por uma distância de 67,00m, até o ponto 2; nesse ponto, deflete à esquerda em linha reta, com a confrontação anteriormente mencionada, por uma distância de 10,00m, até o ponto 3; nesse ponto, deflete à direita e, com a mesma confrontação, segue em linha reta, por uma distância de 66,00m, até o ponto 4; situado no alinhamento da Rua 7; nesse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mencionada Rua, por uma distância de 45,00m, até o ponto 5; desse ponto, segue em curva de concordância, com desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Avenida 3; desse ponto, segue pelo alinhamento desta Avenida, por uma distância de 109,00m, até o ponto 7, situada a 9,00m do alinhamento desta Avenida, com o da Rua; daí, segue em curva de concordância com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto "O" onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 6.070,24m² (seis mil, setenta metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.787, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Salmourão, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Salmourão, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.414,10m² (dois mil, quatrocentos e quatorze metros e dez décimos quadrados), situado no Município de Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, da Secretaria da Segurança Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo n.º PR-101.641/87, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Começa no ponto "1", cravado à margem direita da Avenida Santos Dumont (do sistema viário da cidade), onde divisa com a propriedade de Dionizão Lázaro Euzébio; daí, segue rumo NW 50º00', percorrendo a poligonal no sentido horário, numa distância de 60,50m, confrontando com a propriedade de Dionizão Lázaro Euzébio, até encontrar o marco "2"; daí, deflete à direita com o rumo NE 36º00', percorrendo a distância de 40,00m, confrontando com a propriedade de Antonio Dias, até encontrar o marco "3"; daí, deflete à direita com rumo SE 50º00', percorrendo uma distância de 60,50m, confrontando com o almoxarifado de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o marco "4"; daí, deflete à direita com o rumo SW 36º00', percorrendo a distância de 40,00m, até encontrar o marco "1", início deste toceiro, confrontando com a Avenida Santos Dumont e encerrando uma área de 2.414,10m² (dois mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e dez décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.788, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município e necessário à Casa da Agricultura local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, terreno sem benfeitorias com área de 756,00m², situado no município de Santa Albertina, Comarca de Jales, destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8-692/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e localizado junto ao alinhamento predial da Av. Francisco Schmidt, a 28,00m da intersecção dos alinhamentos prediais da Av. Francisco Schmidt com a rua Rio de Janeiro; do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Av. Francisco Schmidt, na distância de 21,00m até o ponto "B", do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com o lote 12, na distância de 36,00m até o ponto "C"; do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com o lote 14, na distância de 14,00m e com o lote 7, na distância de 7,00m, perfazendo uma distância de 21,00m até o ponto "D"; do ponto "D", defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com a parte do lote 10, na distância de 36,00m até o ponto "A", onde iniciou-se a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 756,00m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.789, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Parque Frezarim

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.885,87m², situado no Município e Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessário à construção da EEPG Parque Frezarim, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-5 n.º 562/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "O", situado a 9,00m dos alinhamentos das Ruas Bartolomeu de